



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Terça-feira, 09 de junho de 2026

Nº 2137A

ANO XXI

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	5
SAEMBA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri	6
Atos Oficiais	6
Portarias	6

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES****= PORTARIA Nº 12.259/2026 =**

de 28 de maio de 2026.

Designa Gestor de Licitação.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Sra. Suzanik Marcela de Menezes Fodra**, como gestora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 58/2025, ATAS REGISTRO DE PREÇOS Nº: 89/2025, PROCESSO ADMIN. Nº: 5288/2025, Objeto: Aquisição de CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, destinado ao Setor de Saúde, para cumprimento de ordem judicial**, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que acompanhem a execução e cumprimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 28 de maio de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES**= PORTARIA Nº 12.262/2026 =**

de 29 de maio de 2026.

Designa Gestor de Licitação.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Sra. Suzanik Marcela de Menezes Fodra**, como gestora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 40/2025, ATAS REGISTRO DE PREÇOS Nº: 86/25, 87/25 e 88/25**

, **PROCESSO ADMIN. Nº: 3228/2025, Objeto: Bolsas de Colostomia e Urostomia para atendimento à pacientes cadastrados na Rede Pública de Saúde**, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que acompanhem a execução e cumprimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 29 de maio de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES**= PORTARIA Nº 12.266/2026 =**

de 29 de maio de 2026.

Designa Gestor de Licitação.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Sra. Suzanik Marcela de Menezes Fodra**, como gestora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 28/2025, ATAS REGISTRO DE PREÇOS Nº: 65/2025, PROCESSO ADMIN. Nº: 2034/2025, Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para compor o kit lanches, destinados à pacientes e acompanhantes do programa de TFD (Tratamento Fora Domicílio)**, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que acompanhem a execução e cumprimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 29 de maio de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 12.281/2026 =

de 08 de junho de 2026.

Dispõe sobre Admissão de Servidor.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir e enquadrar a partir de **08 de junho de 2026**, FlowDocs nº 3.785/2026, para exercer o emprego Efetivo de **Orientador de Projetos Sociais**, padrão 120 (cento e vinte) da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal 3.309/2002, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital nº 002/2025, a **Sra. QUEREN SARA DA SILVA VIEIRA** (11ª classificada), CNI. ***.209.358-76 e PIS. ***.99522.50/2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de junho de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 12.282/2026 =

de 08 de junho de 2026.

Nomeia servidor para exercer Função Gratificada.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir de **08 de junho de 2026**, a servidora **Ágata Jaqueline Vitória da Silva**, portadora do CPF:***.209.858-90 e RG: **.906.035-X, para exercer função gratificada de **Coordenadora de Proteção Social e Direitos Humanos**, nos termos da Lei nº 5.258/2023, recebendo a gratificação de cinquenta por cento do padrão 140 da Lei Municipal nº 3.309/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de junho de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 12.283/2026 =

de 08 de junho de 2026.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por empregados públicos da Prefeitura Municipal de Bariri.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri, bem como o art. 9º, da Lei Municipal nº 5.048, de 07 de julho de 2021,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 5º, inciso LV, c.c. art.37, “caput” e parágrafo primeiro, inciso II, do artigo 41, todos da Constituição Federal, aos servidores públicos, ainda que celetistas, é garantido o direito de ampla defesa para apuração de falta grave e aplicação de demissão com justa causa, mediante processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO o disciplinado na Lei Municipal nº 5.048, de 07 de julho de 2021, que “institui a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na Administração Municipal e na Autarquia SAEMBA”;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Bariri é o Celetista, conforme Lei Complementar Municipal n. 1, de 24 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO os fatos relatados no Processo Administrativo Digital nº 4652/2025 e Processo Físico nº 341/2025 e, ainda

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Sindicância constante nos autos do Processo Administrativo Digital nº 4652/2025 e Processo Físico nº 341/2025, que opinou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração das condutas funcionais atribuídas à servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face à servidora pública G. F. S, matrícula nº 27464, ocupante do emprego público de Professora, vinculada à Diretoria de Educação e Cultura, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme descrito no documento constante no Processo Administrativo Digital nº 4652/2025 e Processo Físico nº 341/2025, compreendendo, possíveis atos lesivos a honra e prática de crime grave contra terceira pessoa.

Parágrafo único. A instauração do presente procedimento fundamenta-se na existência de indícios da prática de condutas tipificadas no art. 40-F, incisos II e VIII da Lei Municipal nº 5.048/2021 e art. 482, alíneas “b” e “j”, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 2º A apuração será realizada pela Comissão nomeada através da Portaria nº 11.148, de 05 de dezembro de 2024, alterada pela Portaria nº 11.656, de 08 de setembro de 2025.

Parágrafo único. As atribuições da comissão são

aquelas previstas na Portaria de nomeação, bem como na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021 e suas alterações.

Art. 3º O processo administrativo disciplinar correrá em **SEGREDO**, sendo vedada a sua publicação na imprensa oficial, ficando ainda proibido o seu acesso ou franquia à pessoa não autorizada, com exceção àquela que seja parte no processo ou seu procurador regularmente constituído para tal fim.

Art. 4º Fica designada a Senhora Elisabete do Carmo Facin, representante da Diretoria interessada, que acompanhará e participará das audiências quando necessário.

Art. 5º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 6º Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bariri, 08 de junho de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito de Bariri

= PORTARIA Nº 12.284/2026 =

de 08 de junho de 2026.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por empregados públicos da Prefeitura Municipal de Bariri.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri, bem como o art. 9º, da Lei Municipal nº 5.048, de 07 de julho de 2021,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 5º, inciso LV, c.c. art.37, “caput” e parágrafo primeiro, inciso II, do artigo 41, todos da Constituição Federal, aos servidores públicos, ainda que celetistas, é garantido o direito de ampla defesa para apuração de falta grave e aplicação de demissão com justa causa, mediante processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO o disciplinado na Lei Municipal nº 5.048, de 07 de julho de 2021, que “institui a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na Administração Municipal e na Autarquia SAEMBA”;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Bariri é o Celetista, conforme Lei Complementar Municipal n. 1, de 24 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO os fatos relatados no Processo Administrativo Digital nº 6097/2025 e Processo Físico nº 351/2025 e, ainda

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Sindicância constante nos autos do Processo Administrativo Digital nº 6097/2025 e Processo Físico nº 351/2025, que opinou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração das condutas funcionais atribuídas ao servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor público M. J. S., matrícula nº 5799, ocupante do emprego público de Professor, vinculado à Diretoria de Educação e Cultura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme descrito no documento constante no Processo Administrativo Digital nº 6097/2025 e Processo Físico nº 351/2025, consistentes em supostas condutas caracterizadoras de assédio.

Parágrafo único. A instauração do presente procedimento fundamenta-se na existência de indícios da prática de condutas tipificadas no art. 40-C. inciso VIII da Lei Municipal nº 5.048/2021 e art. 482, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 2º A apuração será realizada pela Comissão nomeada através da Portaria nº 11.148, de 05 de dezembro de 2024, alterada pela Portaria nº 11.656, de 08 de setembro de 2025.

Parágrafo único. As atribuições da comissão são aquelas previstas na Portaria de nomeação, bem como na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021 e suas alterações.

Art. 3º O processo administrativo disciplinar correrá em **SEGREDO**, sendo vedada a sua publicação na imprensa oficial, ficando ainda proibido o seu acesso ou franquia à pessoa não autorizada, com exceção àquela que seja parte no processo ou seu procurador regularmente constituído para tal fim.

Art. 4º Fica designada a Senhora Elisabete do Carmo Facin, representante da Diretoria interessada, que acompanhará e participará das audiências quando necessário.

Art. 5º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 6º Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bariri, 08 de junho de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito de Bariri

= PORTARIA Nº 12.285/2026 =

de 08 de junho de 2026.

*Dispõe sobre Contratação
Temporária.*

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado, a partir de **09 de junho 2026**, FlowDocs nº 2727/2026, até cessar a necessidade do pedido ou por período não superior a 02 (dois) anos, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de **Auxiliar de Manutenção**, padrão 119 (cento e dezenove), conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal 3309/2002, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 001/2025, a

Sra. Ana Carolina Cava (15ª classificada), CNI. ***.650.858-46 e PIS. ***.20167.34-7, para manutenção dos serviços da Delegacia.

Art. 2º A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º e art. 3º, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 08 de junho de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

I ADITAMENTO - CONTRATO Nº 10/2025

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE BARIRI

LOCADORA: ELIANA PESSUTO ROMERO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. LUIS FURLANETTO, Nº 77, DESTINADO A MORADIA SOCIAL.

VALOR: R\$ 643,30 MENSAIS

VIGÊNCIA: 11/06/2026 A 10/12/2026

ASSINATURA: 02/06/2026

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lei Municipal nº 2748/1996 – Bariri SP

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Aprova a Execução Financeira e a Prestação de Contas referente aos recursos estaduais executados no exercício de 2025, inseridos no PMASWEB.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em reunião ordinária realizada em 02 de junho de 2026, no uso da competência conferida pelo Art. 18 da Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando a Política de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009;

Considerando a Lei nº 5.289 de 6 de março de 2024, que altera a Lei Municipal nº 2.748, de 06 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências;

Considerando a Resolução SEDS-01, de 08 de janeiro de 2024, que dispõe sobre Normas Complementares para as transferências de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Execução Financeira e a Prestação de Contas referente aos recursos estaduais executados no exercício de 2025, inseridos no PMASWEB.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

GISMEIRE GASPATORO RAINERI
Presidente do CMAS – Biênio 2026/2027

Documento assinado digitalmente
gov.br GISMEIRE GASPATORO RAINERE
Data: 08/06/2026 13:00:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SAEMBA - SERVIÇO DE ÁGUA E
ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI****Atos Oficiais****Portarias**

= PORTARIA Nº 845/2026 =
de 09 de junho de 2026.

*Constitui a Comissão Permanente
de Sindicância Processante.*

DÉCIO SIMONETTI JUNIOR, Diretor Superintendente do Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 2.900 de 19 de dezembro de 1997.

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal n. 5048, de 07 de julho de 2021, que institui a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na Administração Municipal e na Autarquia SAEMBA, bem como as alterações trazidas pela Lei Municipal n. 5.357 de 09 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros, cujo mandato será de 02 (dois) anos, facultada a recondução, para constituir a **Comissão Permanente de Sindicância Processante**, conforme segue:

- a- Raul Cláudio Forcin Neto - presidente;
- b- Paulo Roberto Reis Villela - secretário;
- c- Marcos Adriano Cerigatto - membro titular;
- d- Elton Fernando Lazzari - membro suplente;

Art. 2º Compete ao Presidente da Comissão:

- I** - instalar a comissão;
- II** - presidir e dirigir os trabalhos;
- III** - designar servidores para funções auxiliares;
- IV** - determinar e distribuir serviços em geral;
- V** - determinar a notificação ou intimação do denunciante, da vítima, do indiciado e das testemunhas;
- VI** - fixar prazos e horários, obedecida a tempestividade legal;
- VII** - oficializar os atos praticados pela comissão;
- VIII** - assinar documentos;
- IX** - instruir os trabalhos de instrução;
- X** - assegurar ao indiciado todos os direitos previstos em Lei;
- XI** - qualificar e inquirir denunciante, vítima, indiciado e testemunhas;
- XII** - determinar ou autorizar diligências, vistorias, juntada de documentos e demais atos no interesse do processo disciplinar;
- XIII** - trazer a autoridade superior informada do curso das averiguações;
- XIV** - representar a comissão disciplinar;
- XV** - tomar decisões de emergência, justificando-as por escrito;
- XVI** - encerrar o trabalho de sindicância;
- XVII** - encaminhar os autos, com o relatório final.

Art. 3º Compete ao Secretário:

- I** - receber a Portaria e providenciar sua autuação;
- II** - efetuar os registros, certidões, juntadas, numeração de folhas e arquivos necessários ao bom andamento dos processos;
- III** - assessorar o Presidente nas audiências, apregoando as partes e testemunhas, bem como, digitando as atas e termos;
- IV** - cumprir os mandados e dar os encaminhamentos às intimações;
- V** - controlar a entrada e saída de processos disciplinares, mediante livro-carga de conclusão e de acesso às partes e advogados;
- VI** - assinar documentos e proferir despachos de mero expediente, desde que previamente autorizados e sob a supervisão constante do Presidente;
- VII** - atender com presteza às partes e advogados, sempre que solicitado, recebendo as petições e requerimentos;
- VIII** - cumprir outras determinações e despachos do Presidente que vierem a ser proferidos;
- IX** - substituir o presidente, quando designado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 09 de junho de 2026.

DÉCIO SIMONETTI JUNIOR
Diretor Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.brE-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saude@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP